

POLITICA DE ÁREA

Operações com Partes Relacionadas

Área responsável: Prevenção à Lavagem de Dinheiro

1. OBJETIVO

Esta Política de Operações com Partes Relacionadas (“Política”) possui por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades na interação, transações e divulgação de informações do Grupo Pan com partes relacionadas.

2. ABRANGÊNCIA

A Política abrange as atividades de natureza transacional entre o Grupo Pan e Partes Relacionadas, especialmente em situações com potencial Conflito de Interesses, independentemente de haver ou não um valor financeiro alocado.

3. APLICABILIDADE

A Política é aplicável a todos os colaboradores e Pessoal-Chave da Administração do Grupo Pan, bem como às áreas envolvidas nos processos e atividades relacionadas ao cumprimento das determinações estabelecidas pelos reguladores e por esta Política.

4. CONCEITOS

Partes Relacionadas: são entidades, físicas ou jurídicas, com as quais o Grupo Pan tem a possibilidade de contratar em condições que não sejam as de comutatividade e independência que caracterizam as transações com terceiros alheios ao Grupo Pan.

Transação com Partes Relacionadas: é a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre Partes Relacionadas, independentemente de haver ou não um valor financeiro alocado à transação, tais como operações de compra, venda, concessão de empréstimo ou prestação de serviços em geral.

Pessoal-Chave da Administração: são as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades do Grupo Pan, direta ou indiretamente.

Para fins desta Política, considera-se Pessoal-Chave da Administração, cada um dos diretores, bem como os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e

Sistema Normativo

Este documento:

- 1 - É exclusivo para uso interno e confidencial.
- 2 - Deve ser mantido Atualizado pela Área responsável.
- 3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 4 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.
- 5 - Ser divulgado somente pela Gerência Executiva de Controles Internos, Compliance e Riscos Operacionais.

Data de Criação	Data de Atualização	Data da Última Revisão
29. Mai.2015	29. Mai.2015	16. Nov.2017

Comitês de Governança Corporativa, assim entendidos os comitês cuja criação pelo Conselho de Administração do Banco Pan.

Conflito de Interesses: Há conflito de interesses quando o indivíduo ou entidade não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles do Grupo Pan.

5. PRINCÍPIOS

As Transações com Partes Relacionadas estão baseadas em 3 princípios:

Competitividade

As Transações com Partes Relacionadas seguem o princípio da competitividade, no qual devem ser observadas se as condições do contrato, incluindo, mas não se limitando a preço, taxas e prazos, são compatíveis com as praticadas no mercado, de forma a garantir que não haja prejuízo ao Grupo Pan e/ou aos seus acionistas.

Conformidade

As Transações com Partes Relacionadas devem basear-se nas regulamentações e leis nas quais o Grupo Pan e a transação estão sujeitos, de forma a garantir que os riscos regulatórios e legais estejam adequadamente controlados e mitigados.

Transparência

As Transações com Partes Relacionadas devem observar as condições de divulgação de informações consideradas relevantes, nos termos da regulamentação vigente, de forma a considerar, além das informações referentes ao desempenho econômico-financeiro, outros fatores fundamentais, fomentando assim a credibilidade e confiança.

6. DIRETRIZES

O principal propósito do acompanhamento das Transações com Partes Relacionadas é garantir que a operação seja realizada em condições comutativas. Essas transações devem ser avaliadas e somente aprovadas quando observarem os princípios acima descritos, de modo que não haja prejuízo ao Grupo Pan e/ou aos seus acionistas.

7. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A estrutura de gerenciamento de Transações com Partes Relacionadas é composta pelas principais áreas envolvidas neste gerenciamento com seus respectivos papéis e

Sistema Normativo

Este documento:

- 1 - É exclusivo para uso interno e confidencial.
- 2 - Deve ser mantido Atualizado pela Área responsável.
- 3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 4 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.
- 5 - Ser divulgado somente pela Gerência Executiva de Controles Internos, Compliance e Riscos Operacionais.

Data de Criação	Data de Atualização	Data da Última Revisão
29. Mai.2015	29. Mai.2015	16. Nov.2017

responsabilidades, os quais prezam pela segregação de funções ao mesmo tempo em que buscam proporcionar sinergia entre as unidades, visando à eficiência, eficácia e efetividade, assegurando os princípios de competitividade, conformidade e transparência.

Essa estrutura se utiliza da governança estabelecida no Grupo Pan por meio de seus comitês e alçadas, assim como a que suporta o processo de tomada de decisão.

8. RESPONSABILIDADES

Diretoria

Deve garantir que as áreas do Grupo Pan envolvidas com as operações com partes relacionadas cumpram as normas e diretrizes desta Política além de assegurar a existência de mecanismos de controle independente e reporte adequado destas operações.

Diretoria Financeira e RI

É responsável por garantir que as operações com partes relacionadas sejam propostas e executadas de acordo com os princípios e diretrizes desta Política em condições comutativas, ou seja, com equivalência dos compromissos ou obrigações recíprocas, sem o favorecimento de qualquer uma das partes e com pagamento compensatório adequado.

Diretoria de Controladoria e Compliance

É responsável por fazer o controle independente das operações realizadas com partes relacionadas assegurando assim que os princípios e diretrizes desta Política sejam cumpridos inclusive no que diz respeito ao reporte adequado nas demonstrações financeiras.

Sistema Normativo

Este documento:

- 1 - É exclusivo para uso interno e confidencial.
- 2 - Deve ser mantido Atualizado pela Área responsável.
- 3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 4 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.
- 5 - Ser divulgado somente pela Gerência Executiva de Controles Internos, Compliance e Riscos Operacionais.